



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

Município de Nova Araçá

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto de Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas da Educação e Cultura

Modalidade: Inexigibilidade

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar, de forma objetiva e fundamentada, a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de educação e Cultura do Município de Nova Araçá, quanto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria nas áreas de educação e cultura;
- 1.2 Este documento busca demonstrar, de maneira clara, os elementos que justificam a contratação direto por inexigibilidade de licitação conforme previsto no Art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da solução proposta, com foco na economicidade, eficiência e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 11.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Araçá possui diversas atribuições que envolvem a formulação, execução, monitoramento e prestação de contas de políticas públicas educacionais e culturais.
- 11.2 A crescente complexidade normativa, a ampliação dos programas federais e estaduais e a constante exigência de qualificação na gestão pública impõem à administração municipal a adoção de medidas que assegurem a efetividade, legalidade e eficiência dessas ações;
- 11.3 No âmbito da educação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita de suporte técnico qualificado para acompanhar a execução de programas governamentais tais como PAR, PDDE, PNAE, PNLD, entre outros. Além disso, auxiliar na prestação de contas de recursos federais e estaduais;
- 11.4 Atualmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não dispõe de recursos humanos em número ou com a formação técnica especializada suficiente para atender com eficiência a essas obrigações, especialmente frente aos prazos legais e às especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle.
- 11.5 Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada, com notória experiência nas áreas de educação e cultura, capaz de oferecer assessoria técnica contínua e estratégica, assegurando a regularidade e a qualidade das ações da secretaria.



3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras do Município.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Estudo Técnico Preliminar, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

4.2 Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados de forma presencial e remota, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Araçá.

4.3 A prestação dos serviços ocorrerá nas seguintes condições:

4.3.1 Atendimentos presenciais: deverão ocorrer com agendamento prévio e cronograma definido em comum acordo entre as partes;

4.3.2 Atendimentos remotos: poderão ser realizados através de videoconferências, e-mails, telefone ou outras ferramentas digitais apropriadas, assegurando a comunicação contínua e eficiente entre as partes;

4.3.3 A empresa deverá estar disponível para realização de formações e seminários para servidores acerca de formações a respeito de sistemas e resoluções governamentais;

4.3.4 Todos os documentos, pareceres, relatórios, projetos, planos de ação e demais entregas deverão ser apresentados de formado digital, dentro dos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.3.5 A Contratada deverá entregar, no final de cada mês, registros das atividades realizadas, com relatório das ações desenvolvidas;

4.4 A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

4.4.1 Na área da Educação:

- Assessoria técnico-pedagógica e administrativa à SMEC e às unidades escolares;
- Orientação para elaborar, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
- Apoio à execução e prestação de contas dos programas federais;
- Capacitações de equipe pedagógica, gestora e administrativa quando solicitado.

4.4.2 Na área da Cultura:

- Elaboração e gestão de projetos culturais, com captação de recursos via leis de incentivo;
- Apoio técnico à estruturação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura;
- Orientação na elaboração e execução de editais culturais (Lei Paulo Gustavo, Aldir Blanc, etc.);



4.5 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e respeitará os prazos legais estabelecidos para prestações de contas, cumprimento de programas e execução de projetos educacionais e culturais.

4.6 A contratada deverá estar disponível para atendimento presencial e remoto ao longo da vigência contratual, observando os seguintes parâmetros:

4.7 Prestação de serviço conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.7.1 Atendimento às demandas específicas com prazos definidos, como elaboração e entrega de relatórios, planos de ação, prestações de contas e demais projetos e ações pontuais;

4.7.2 Apresentação de relatórios mensais das atividades executadas, contendo a descrição dos serviços prestados, documentos entregues e orientações fornecidas.

4.7.3 Flexibilidade no atendimento, especialmente em períodos de maior exigência técnica e administrativa, como datas-limites de envio de dados ao MEC, FNDE, Ministério da Cultura e demais órgãos.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A mesma deverá entregar o produto conforme as especificações da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
001	Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas de Educação e Cultura , visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC do Município de Nova Araçá, por meio de apoio técnico-pedagógico, cultural, administrativo e normativo, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública educacional e cultural.	12	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$30.000,00

6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por serviço técnico especializado de assessoria e consultoria, foram consideradas as seguintes alternativas:

6.1.1 Contratação de empresa com notória especialização, mediante inexigibilidade de licitação, representa a solução mais adequada, eficiente e segura para atender as demandas da Secretaria.



7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 parcelas pagas mensalmente após apresentação de nota fiscal de serviço e relatório de atividades executadas.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Para esta referida contratação o parcelamento não se faz viável, uma vez que o objeto consiste em prestação de serviços técnicos especializados de natureza integrada e multidisciplinar, abrangendo tanto a área de educação como a da cultura.

8.2 A divisão do objeto poderia comprometer a unidade metodológica da assessoria, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a gestão contratual e prejudicar a execução dos serviços;

8.3 Além de que o serviço possui caráter singular e envolve conhecimentos técnico específico, cuja natureza recomenda a centralização da responsabilidade contratual para garantir qualidade do serviço.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria visa alcançar os seguintes resultados:

- 9.1.1 Fortalecimento da gestão administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal;
- 9.1.2 Apoio qualificado na execução e prestação de contas de programas federais e estaduais, como PAR, PDDE, PNAE, PNLD, Educação Conectada, entre outros;
- 9.1.3 Elaboração e revisão de documentos oficiais com embasamento técnico e normativo;
- 9.1.4 Orientação à equipe gestora sobre rotinas exigências legais do FNDE, INEP, MEC e MINC;
- 9.1.5 Promoção de maior eficiência, legalidade e transparência na aplicação dos recursos.
- 9.1.6 Apoio técnico na elaboração, execução e prestação de contas de Projetos Culturais com foco nas Lei Paulo Gustavo, Aldir Blanc e demais instrumentos de fomento;
- 9.1.7 Acompanhamento da execução orçamentária de recursos vinculados à cultura, com suporte técnico e administrativo;
- 9.1.8 Aumento da captação de recursos externos e da participação do município em editais e políticas culturais em nível estadual e federal.

10 PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado Parecer Jurídico para a contratação da referida empresa.

10.2 A Administração pública designa a servidora Cidele Maria Barbisan Del Savio através de Portaria para fins de acompanhamento e fiscalização do Contrato.



11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- 11.1 Considerando a natureza do objeto, sem envolvimento de obras, fornecimento de materiais ou uso intensivo de recursos naturais, não se identificam impactos ambientais diretos e significativos decorrente desta contratação;
- 11.2 A atividade contratada será realizada predominantemente por meio digital e administrativo, com atendimentos remotos e presenciais pontualmente, sem que sejam gerados resíduos industriais e o consumo de insumos físicos sejam reduzidos;
- 11.3 Para que a responsabilidade ambiental seja respeitada, algumas medidas deverão ser tomadas:
- 11.3.1 Priorizar o envio de documentos digitais, evitando impressões desnecessárias;
- 11.3.2 Incentivar reuniões através de videoconferência, reduzindo o deslocamento e emissão de CO²;

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Verônica Zamarchi

Assessora Administrativa II

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1 Viabilidade declarada pela Administração Pública:

Nova Araçá, 08 de junho de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI

Prefeito Municipal de Nova Araçá